

CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO: 2023/958346

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO
DAS MULHERES E IGOR FAVACHO ARERO
(PIVOT), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**, com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, 900, Bairro Nazaré - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 500081310001-93, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente representada por sua Secretária, ANA PAULA SILVA GOMES DE FREITAS, brasileira, casada, CPF nº 846.968.182-68, residente e domiciliada nesta cidade e de outro lado a empresa **IGOR FAVACHO ARERO**, sob nome fantasia PIVOT, com sede na Rua E, nº34, Bairro: Marambaia, CEP: 66620-760, Belém do Pará, Telefone: (91) 9112-1568, e-mail: c7gestaocontabil@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 50.231.187/0001-02, Inscrição Municipal nº 449.992-4, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por ALVARO PORTELA D'ALMEIDA COUTO NETO, inscrito no RG nº 2706274, e CPF nº 664.307.392-87, têm entre si ajustado o presente contrato, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, **Dispensa de Licitação nº 003/2023/SEMU**, aprovado pelo **Parecer jurídico nº20/2023** e **Manifestação Jurídica nº 01/2023 - SEMU**, constante dos autos de **Processo Administrativo nº 2023/958346/PAE/SEMU**, nos preceitos de direito público, aplicando-lhe, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1.DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação do serviço de levantamento de necessidades para modernização da estrutura de rede física e lógica de dados e implementação das melhorias definidas ao novo prédio que será destinado a as atividades administrativas da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU, conforme definições contidas no Termo de Referência

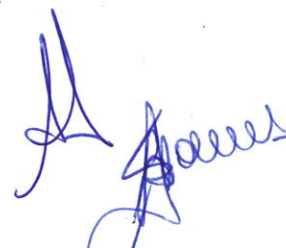
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Mapeamento e nova topologia dos pontos de instalação dos Switches

2.2 Elaboração de planta estrutural e de redes contemplando o cabeamento estruturado, quantidade de pontos, descrição de passivos e ativos de rede, material estrutural e detalhando a possibilidade de expansão

2.3 Serviço especializado de implantação da estrutura lógica e física, incluindo:

- 100 Pontos Lógicos Certificados Furukawa;
- 1 Roteador de Borda;
- 3 Switches Gerenciáveis com 48 portas logicas e 2 portas de Fibra Ótica;



- Cabeamento CAT 6 Blindado para os 100 pontos e mais 120 patch cord Certificado Furukawa;
- 2 Racks de Piso 32U fechado

2.4 A infraestrutura de cabeamento lógico requerida para a nova sede da Secretaria de Estado das Mulheres compreende os seguintes itens:

- Instalação de 100 pontos lógicos em diversos ambientes da sede, incluindo salas de trabalho, reuniões e demais espaços destinados ao atendimento ao público;
- Fornecimento e instalação de 1 roteador de borda, que possibilitará o acesso seguro à internet e a interconexão com redes externas;
- Aquisição e instalação de 3 switches gerenciáveis, responsáveis por interligar os diversos pontos lógicos, permitindo o tráfego de dados de forma eficiente e segura;
- Realização da certificação dos pontos lógicos instalados, garantindo a qualidade e a confiabilidade das conexões;
- Entrega da planta lógica do serviço, contendo o mapeamento e a documentação detalhada de toda a estrutura de cabeamento implementada, a fim de facilitar futuras manutenções e expansões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início do processo licitatório, ou seja, do memorando do setor demandante.

3.2. O prazo estabelecido no item anterior não poderá ser prorrogado.

3.3. Os serviços deverão ser entregues na sede da SEMU localizada na Av. Gov. José Malcher, 2821 - Nazaré, Belém - PA, 66090-100, no horário compreendido entre 8:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira, acompanhado do fiscal do contrato.

3.4. Formas de recebimento do objeto:

3.4.1. Entregas intermediárias: Pontos de controle da evolução do projeto.

3.4.2. Definitivamente: Após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TR.

3.5. Os entregáveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere no item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. Todo e qualquer custo referente a entrega dos serviços, sem prévio agendamento com o fiscal de contrato, não poderá ser cobrado a contratante devendo a empresa arcar com os custos.

3.8. Se houver recusa dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para esta SEMU e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. A fiscalização do contrato, tanto ao fiscal titular e suplente serão presididas por servidores devidamente designados dos setores técnicos demandantes dos materiais/ equipamentos

CLÁUSULA QUINTA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Para esse projeto se faz necessário obedecer às seguintes especificações no que diz respeito as atividades:

- Levantamento técnico presencial com o objetivo de mapear todos os pontos necessários para dimensionamento do projeto;
- Criação da planta e desenho atual: Desenhar, para validação, o mapa atual da estrutura de rede lógica da SEMU;
- Validação técnica presencial inicial dos desenhos construídos na atividade anterior com a entrega do Mapeamento da estrutura atual de rede;
- Construção do projeto executivo que contém: Nova topologia de rede, o Desenho técnico do projeto de cabeamento estruturado e especificação dos equipamentos de conectividade de rede;
- Entrega final do projeto: Formalização da entrega do projeto com apresentação da documentação gerada;
- Implementação das melhorias definidas no projeto final;
- Fornecimento dos serviços e equipamentos necessários contemplados no projeto;
- Certificação da estrutura entregue mediante a aprovação do gestor designado por parte da secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- 6.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;
- 6.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que



venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

6.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

6.4.1. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto

7.1.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

7.2.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.8. Para efeito de acompanhamento do projeto, sempre que solicitado, a CONTRATANTE deverá disponibilizar um profissional capacitado para acompanhar as atividades necessárias

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ser durante o período de vigência das licenças adquiridas, a contar do recebimento definitivo.

8.2. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, email, fax ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente abertura no Banco do Estado do Pará S/A sob demanda mediante as solicitações, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;

9.2. Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

9.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas e recibo, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

9.4. Para realização do pagamento, será obrigatória a comprovação da manutenção das condições de habilitação no certame, inclusive a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura e recibo, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEMAS, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.6. Para efeito de pagamento, a SEMUS procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas

na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

9.7. A SEMU se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço fornecido, este estiver em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos e serviços contratados, o Valor Global de 184.899,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto do contrato sairão por conta:

Unidade Orçamentária: 33101
Projeto/atividade: 8338
Fonte: 02500000001/ 01500000001
Natureza de despesa: 339040

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O vencedor da Dispensa de Licitação que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado deas Mulheres- SEMU pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEMU pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazoestabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, plicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital e Contrato.	7. Impedimento de licitar com a SEMU pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Comportar-se de modo inidôneo.	09. Impedimento de licitar com a SEMU pelo período de 2(dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	11. Impedimento de licitar com a SEMU pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa	13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/notade empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 18. Comunicar ao Ministério Público.

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital neste contrato em que não se comine outra penalidade.	19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	20. Impedimento de licitar com a SEMU pelo período de 2 (dois) anos. 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com a SEMU pelo período de 1 (ano) ano. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEMAS poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e Contrato.

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMU ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEMU que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMAS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem anteriores.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

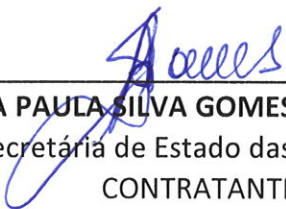
15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos preceitos de direito público, da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

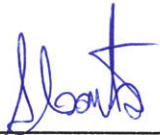
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Belém (PA), 30 de Outubro de 2023.



ANA PAULA SILVA GOMES DE FREITAS
Secretária de Estado das Mulheres
CONTRATANTE



ALVARO PORTELA D'ALMEIDA COUTO NETO
CPF: CPF nº 664.307.392-87
IGOR FAVACHO ARERO – PIVOT
CNPJ: nº 50.231.187/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas: